



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta em Razão do Valor (Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II)

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para aquisição de Termômetro/Relógio decorativo, acrescido de arabescos, vasos e Brasão do Município no topo, para ser instalado na Praça Manoel Moreira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	TOTAL
01	Termômetro de Rua com relógio Descrição: - Fabricado em madeira nobre com certificado de origem; - Impermeabilizado com verniz; - Visualização da temperatura e horário frente e verso; - Enchimento em líquido ecológico vermelho; - Termômetro resistente a raios solares; - O termômetro é protegido em lâminas de Policarbonato transparente; - A escala é impressa em acrílico branco; - Madeira com certificado de origem; - Iluminação interna no relógio; COMPOSIÇÃO: - Termômetro de enchimento ecológico - Relógio analógico com numeral romano - Faixa de temperatura: -10°C a 50°C - Resolução de temperatura: 1°C - Exatidão de temperatura: ±1°C - Altura: 3,64 m - Largura: 0,80m - Com o Brasão do Município no topo - Arabescos nos laterais	01 und	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de um termômetro decorativo na praça oferecerá um serviço público valioso ao fornecer informações de temperatura em tempo real para os frequentadores do local. Essa informação é particularmente útil em regiões onde as condições climáticas podem variar significativamente ao longo do dia, auxiliando as pessoas a se prepararem adequadamente para as condições climáticas. Além de sua funcionalidade prática, um termômetro decorativo pode adicionar um elemento estético agradável ao espaço público, contribuindo para a identidade visual e o apelo estético da praça. A escolha de um design que reflita a cultura local ou elementos temáticos da comunidade pode fortalecer o senso de pertencimento e orgulho local. Ao investir em melhorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

visíveis e funcionais para a praça, demonstramos nosso compromisso com o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes e visitantes da região. Um termômetro decorativo pode atrair a atenção e o interesse das pessoas, aumentando a frequência de visitaç o e promovendo a utiliza o do espa o p blico como um local de conv vio e intera o social.

3. DO PRE O E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

3.1. Trata-se de aquisi o almejada pela Administra o de produto com caracter sticas espec ficas onde n o identificamos similaridade no painel de pre os, justificando a pesquisa direta com fornecedores. Um dos valores apurados enquadra-se dentro do limite de valor para contrata o direta. Diante do exposto considerando a discrep ncia de valores apurados entendemos ser necess rio a publica o da dispensa com vistas a obten o de melhores propostas.

4. EMBASAMENTO LEGAL:

4.1. O presente caso fundamenta-se em uma das hip teses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

“Art. 75.   dispens vel a licita o:

...

II - para contrata o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros servi os e compras; (Vide Decreto n  11.871, de 2023) Vig ncia”

5. DA DISPENSA DO ETP

5.1. Considerando a dispensa em raz o do valor, bem como por entender que todos os dados necess rios a elabora o da contrata o encontra-se dispostos no termo de refer ncia, dispensamos o estudo t cnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

6. DA DOTA O OR AMENT RIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com a presta o dos servi os correr o   conta das Dota es Or ament rias abaixo discriminadas:

**02.006.000.23.695.2301.1081.44.90.52.00 - FONTE 1.500.000 - FICHA 233 - -
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO MUNICIPAL DE
TURISMO**

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega ser  de at  60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a entrega do objeto, após conferência do mesmo por servidor competente, designado pela Secretaria Municipal de cultura e Turismo, emissão de NFe e cumprimento das exigências contidas no Termo de Referência.

9. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

9.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta através do e-mail: compras@carrancas.mg.gov.br

9.2. Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, devidamente constituídas como pessoa jurídica e que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado através da apresentação de atestado de capacidade técnica.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e à compatibilidade do preço.

10.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação.

10.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Não cumprir requisitos mínimos de qualificação
- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- Apresentar preços inexequíveis;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

10.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá enviada através do e-mail: compras@carrancas.mg.gov.br no prazo de até 24h a contar da solicitação;

11.02. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Federal;
- Certidão de regularidade FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Declaração que não emprega menores.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizada a Nota de Empenho e a Ordem de Compra.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de *2(dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *o contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- Republicar o presente aviso com uma nova data;
- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG – CEP: 37.245-000 – CNPJ: 17.953.332/0001-93
Telefax: (35) - 3327-1107 E-mail: gabinete@carrancas.mg.gov.br Site: <http://www.carrancas.mg.gov.br>

13.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Carrancas, 26 de fevereiro de 2024.

Amanda Ferreira de Souza Pereira
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura